



TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021

PREGÃO Nº 0008/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC E INST. DE ENSINO E ASSIST. SOCIAL - HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Francisco Nava, 57, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 10.479.381/0001-97, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **JULIANA SERIGHELLI**, portadora do CPF sob nº 044.849.119-22 e CI nº 10/R-4.623.680, residente e domiciliada na Rua Madalena Massaroli Nórdio, 121, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, e a organização da sociedade civil **INSTITUTO DE ENSINO E ASSIST. SOCIAL - HOSPITAL SALV. DIVINO SALVADOR**, inscrito no CNPJ sob nº 86.552.809/0003-03, com sede na Rua Coronel Fagundes, 180, Bairro Centro, cidade de Videira - SC, representado neste ato pelo Senhor **ANDRÉ RAGNINI**, brasileiro, casado, diretor administrativo, Portador do CPF sob nº 050.469.089-21, e CI sob nº 3.922.170, residente e domiciliado na Rua Alberto Grando, nº 580, Videira – SC, doravante denominada apenas CONTRATADA, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0021/2021, Pregão Presencial Nº0008/2021, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

1 - **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**, promovendo atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitam dos serviços, visando a qualidade de vida e saúde a todos, conforme exigências do Edital e seus anexos, e descrição abaixo:



Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	36447 - HEMORROIDECTOMIA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	Un	2	2.327,23822	4.654,48
2	36448 - VIDEOCOLECISTECTOMIA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)	Un	3	3.282,00261	9.846,01
3	36450 - VARIZES UNILATERAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	Un	2	2.874,23865	5.748,48
4	36451 - VARIZES BILATERAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	Un	7	3.620,14834	25.341,04
5	36452 - URETEROTITOTOMIA (duplo J) Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de	Un	1	3.542,57373	3.542,57



	enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais)				
6	36533 - ALÇA DE RESSECÇÃO	Un	2	1.641,00131	3.282,00
7	36455 - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PROSTATA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	Un	2	3.368,52814	6.737,06
8	36458 - CONIZAÇÃO Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	Un	1	2.744,94764	2.744,95
9	36518 - POLIPOS NASAIS Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	Un	1	2.486,36562	2.486,37
10	36517 - CISTO PILONIDAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	Un	1	3.144,75523	3.144,76
11	36466 - HERNIAS INGUINAL ABDOMINAL UMBILICAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de	Un	5	3.112,92975	15.564,65



	apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais).				
12	36472 - HISTERECTOMIA PARCIAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	Un	1	3.182,54799	3.182,55
13	36473 - HISTERECTOMIA TOTAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (óteses, próteses e materiais especiais) Obs: anátomo fora do pacote.	Un	5	3.282,00261	16.410,01
14	36474 - PROSTATECTOMIA RADICAL/SUPRA PÚBICA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	Un	1	3.689,76657	3.689,77
15	36475 - RTU DE PROSTATA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais) Esse	Un	1	3.532,62827	3.532,63



	valor exceto se uso da alça de ressecção.				
16	36522 - CONSULTA PRE-OPERATORIA Na consulta pré-operatória, o médico devesse explicar qual a cirurgia que será realizada, as possíveis causas e riscos. Devesse solicitar exames que forem necessários, receitar as medicações se indicado. Esclarecer todas as dúvidas dos pacientes/ acompanhantes.	Un	30	79,5637	2.386,91
17	36502 - COLPORERINEOPLASTIA ANTERIOR OU POSTERIOR Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	Un	2	2.635,54755	5.271,10
18	36503 - TIREOIDECTOMIA PARCIAL OU TOTAL Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	Un	1	3.441,13001	3.441,13
19	36508 - RTU DE BEXIGA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Incluso OPME (órteses, próteses e materiais especiais) Valor exceto o uso de alça de ressecção.	Un	1	3.443,1191	3.443,12
20	36509 - SEPTOPLASTIA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de	Un	1	2.660,41121	2.660,41



	anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.				
21	36510 - TURBINECTOMIA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	Un	1	2.660,41121	2.660,41
22	36511 - ENDOMETRIOMA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	Un	1	3.791,21029	3.791,21
23	36512 - CISTOCELE Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.	Un	5	2.641,51483	13.207,57
24	36513 - RETOCELE Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes. Prótese separadas, com registro na ANVISA.	Un	1	2.641,51483	2.641,51
25	36514 - MIOMECTOMIA Os serviços devem incluir minimamente os serviços de anestesiologia, cirurgião, serviço de apoio ao diagnóstico, equipe de	Un	1	3.589,3174	3.589,32



enfermagem, acomodação hospitalar de acordo com a necessidade dos pacientes.				
VALOR TOTAL				153.000,02

1.2. Os procedimentos deverão ser realizados em local apropriado pela empresa contratada, que deve estar sediada a uma distância de até 200 KM (duzentos) quilômetros do Município de Arroio Trinta/ SC, de acordo com o cronograma de agendamentos estabelecido pela Secretaria de Saúde.

1.2.1. A empresa contratada deve possuir instalações hospitalares completas e que atendam as seguintes condições: Construção específica, adequada e de acordo com as normas sanitárias vigentes, Centro cirúrgico, Sala de Recuperação Pós anestésica, Leitos e demais acomodações conforme necessidade dos paciente, Possuir Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto, com capacidade de atender a demanda necessária e equipe Técnica Especializada

1.3. A vigência da contratação será do dia da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021. Autorizados os procedimentos esses serão pré - agendados para a sua execução junto a empresa contratada para tal fim. Após finalizado o pré operatório, o procedimento cirúrgico deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0021/2021 - PR, Pregão Presencial nº 0008/2021 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2021, conforme segue:

113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos



serviços licitados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos exigidos, a qual será certificada pela Secretaria e encaminhada a Tesouraria da Prefeitura para que se proceda o pagamento. Caso o procedimento seja interrompido em alguma etapa, devido a impossibilidade de prosseguimento e realização da cirurgia, será pago o valor somente referente aos serviços efetivamente prestados.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;

6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.6. Não manter a proposta;

6.1.7. Cometer fraude fiscal;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.



6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

6.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designada para a fiscalização da execução contratual a Sr.ª. Juliana Serighelli Secretária Municipal de Saúde e-mail juserighelli@gmail.com e telefone (49) 3535 6416.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.



- b) Confrontar os procedimentos a serem prestados com relação a qualidade dos serviços/materiais constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
- c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização e correção das falhas ou defeitos observados
- d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até **31/12/2021**.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada responsabiliza-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de (OPMES) entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.



10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 30 de agosto de 2021.

JULIANA SERIGHELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. sob nº 10.479.381/0001-97

ANDRÉ TAGNINI
INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IEAS)
CNPJ sob nº 86.552.809/0003-03

TESTEMUNHAS:

VALCIR SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.58-72

FERNANDO ANDRÉ MANENTI
CPF: 027.455.819-02